ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 3178 DE 04 DE Setembro DE 2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 1.350.000,00 (um milhão e trezentos e cinquenta mil reais), na seguinte classificação orçamentária:

FONTE 01 - R$ 1.350.000,00 (Recursos Próprios)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.302.012.1.085 – Gestão Hospitalar
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.99.01	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros	R$ 1.350.000,00

Art. 2º) – Os recursos para atender ao presente Crédito são advindos do provável excesso de arrecadação dos Recursos Próprios, conforme detalhamento abaixo:

1 - Arrecadação do 1º período X1 (janeiro à março/2016)	R$ 9.579.509,22
2 - Arrecadação do 2º período X1 (maio à dezembro/2016)	R$ 30.860.433,58
Total:	R$ 40.439.942,80
3 - Arrecadação do 1º período X2 (janeiro à março/2017)	R$ 11.737.187,13
4 - Previsão de receita para X2 (janeiro à dezembro/2017)	R$ 39.733.076,26

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)

1 - = 1º período de X2 / 1º período de X1 x 100 = R$ 11.737.187,13 / R$ 9.579.509,22 x 100 = 122,53 %

Δ = 122,53 % - 100,00 = 22,53 %

2 – Arrecadação do 2º período de X1 x Δ

R$ 30.860.433,58 x 22,53 % = R$ 6.952.855,68

R$ 30.860.433,58 + R$ 6.952.855,68 = R$ 37.813.289,26

3 – Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;

A) Previsão de Receita para o exercício de 2017		R$ 39.733.076,26
B) Arrecadação (C + D)		R$ 49.550.476,39
C) Do dia 1º/01/2017 à 31/03/2017	R$ 11.737.187,13	
D) Que vai do mês da solicitação do crédito até 31/12/2017, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da Receita verificada no primeiro período.	R$ 37.813.289,26	

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

Valor do provável excesso de arrecadação (B – A)	R$ 9.817.400,13
Créditos abertos (-)	R$ 7.297.700,00
Saldo	R$ 2.519.700,13
Este crédito (-)	R$ 1.350.000,00
Saldo disponível	R$ 1.169.700,13

Art. 3°) - Este Crédito baseia -se no Inciso II, § 1°, Artigo 43 da Lei n° 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4°) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar n° 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 5°) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em 06 de setembro de 2017.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal